



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2023

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 02 DE ABRIL DE 2008, A QUAL DISPÕE SOBRE OS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS TÍPICAS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, INSTITUI NOVOS PADRÕES DE VENCIMENTO, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Agente de Apoio em Educação Especial – 40 horas, previsto no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Magistério da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008.

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo caput deste artigo, no Anexo I – Quadro Permanente Pessoal do Magistério da Lei Complementar nº 132, de 2008, na linha referente à quantidade de vagas do cargo de Agente de Apoio em Educação Especial – 40 horas, onde consta “200” (duzentos), passa a constar “250” (duzentos e cinquenta).

Art. 2º Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Agente de Apoio em Educação Especial – 20 horas, previsto no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Magistério da Lei Complementar nº 132, de 2008.

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo caput deste artigo, no Anexo I – Quadro Permanente Pessoal do Magistério da Lei Complementar nº 132, de 2008, na linha referente à quantidade de vagas do cargo de Agente de Apoio em Educação Especial – 20 horas, onde consta “100” (cem), passa a constar “150” (cento e cinquenta).

Art. 3º As despesas de execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de março de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 020/2023

Exmo. Sr.
Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente Em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo alterar dispositivos na Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, que dispõe sobre os planos de cargos e carreiras típicas do magistério municipal, institui novos padrões de vencimento, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências.

Busca-se com o presente Projeto de Lei Complementar aumentar de 200 para 250 vagas no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial - 40 horas e de 100 para 150 vagas no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial - 20 horas, ambos do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério - Anexo I da Lei Complementar nº 132/2008.

O aumento pretendido visa quantificar e, por conseguinte, qualificar o atendimento prestado na rede pública municipal de educação para as crianças que necessitam deste apoio, pois o serviço deste profissional pretende facilitar a permanência dos educandos com deficiência nas unidades educativas da rede municipal de ensino, especificamente aqueles que necessitam de apoio nas "Atividades de Vida Diária" - ADV's, ou seja, aquelas pessoas que por conta de alguma deficiência possuem alteração funcional que dificulta a realização de habilidades básicas, manifestando-se por dificuldade na locomoção, no uso do banheiro e/ou na sua alimentação.

O serviço de apoio da rede municipal é realizado por profissional com formação de nível médio voltado especificamente em gerar no estudante a autonomia necessária em sua funcionalidade para permanecer no ambiente escolar em igualdade com os outros estudantes, isto nos termos da Nota Técnica nº 19/2010 do Ministério da Educação.

Cabe esclarecer que contar com este apoio respeita alguns critérios baseados na avaliação da funcionalidade dos estudantes, não sendo um processo automático, fundamentado somente no diagnóstico do educando, mas sempre individualmente, considerando-se a pessoa em relação ao ambiente escolar. Tal processo é realizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, via Supervisores de Educação Especial em parceria, quando necessário, com a equipe multidisciplinar do Centro Municipal de Educação Alternativa de Itajaí - CEMESPI. Após a avaliação, caso positiva, é gerada uma "demanda" de apoio para o estudante na unidade escolar e encaminhada a solicitação de profissional de Agente de Apoio em Educação Especial ao Departamento de Gestão de Pessoas, para remanejamento ou chamamento de um profissional.

Com relação a necessidade de aumento de vagas para o cargo, é importante esclarecer que no final do ano de 2022 foi realizado um processo de remanejamento para otimizar tais profissionais que poderiam colaborar em outras unidades escolares com demanda de apoio nas AVD's. Acontece que este processo não foi suficiente para atender a demanda das unidades escolares naquele momento. Soma-se a isto o fato das novas matrículas ocorridas em 2023. Portanto foi realizado novo remanejamento com um quadro de vagas mais ampliado. Tal processo foi realizado com 66 inscritos e não foi possível preencher as vagas existentes, principalmente devido às novas matrículas e casos urgentes de estudantes com alto nível de comprometimento como o uso de sonda de alimentação, o que dificultou a movimentação.

Para atender uma demanda tão mutável a Diretoria de Educação Integral e Ações Educativas - DEIN da Secretaria Municipal de Educação organizou um serviço estruturado para gestão desta demanda na rede municipal de educação respeitando os seguintes processos: 1. visita às unidades escolares; 2. encaminhamento de profissionais; 3. remanejamento; e 4. convocação de concursados.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Atualmente o Município de Itajaí encontra-se no último estágio. Em anexo encaminha-se quadro, datado de fevereiro de 2023, onde constam as vagas que não foram preenchidas pelos processos de remanejamento realizados em 2022 e em 2023, implicando em algumas unidades que se encontram sem este profissional, apesar de existir educando com necessidade de apoio.

Portanto, o aumento no número de vagas previsto no presente Projeto de Lei Complementar visa ajustar o Município de Itajaí à demanda de serviços apresentadas na Secretaria Municipal de Educação.

Cabe informar que, segue também em anexo, estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro 013/2023 elaborada pela Secretaria Municipal de Governo.

Assim, diante do exposto na presente Mensagem, estamos certos de que esta Egrégia Casa Legislativa saberá apreciar o elevado grau de relevância da vertente proposição, franqueando-lhe prioridade na sua aprovação, pelo que antecipadamente agradecemos, aproveitando o ensejo para reiterar, aos dignos componentes deste Poder, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município